

CONVITE Nº 2017.05.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIEDO NA VILA CARNAÚBA NO
MUNICÍPIO DE JATI-CE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JATI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 015/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Convite, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 11:00h

Do dia 16 de Maio de 2017

No endereço: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati/Ceará.

Constitui parte integrante deste Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI;

ANEXO III – Minuta do Contrato e;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.

1.0 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a construção de pavimentação em paralelepípedo na Vila Carnaúba no Município de Jati-CE, conforme relacionado no Anexo II, parte integrante deste Convite.

1.2 - O Regime de Execução para esse Certame será: Indireta - Empreitada por preço global

2.0 - DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2 - Das condições de participações.

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.



3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CONVITE Nº 2017.05.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3 - Requisitos para os cadastrados.

3.3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- Regularidade fiscal:

3.3.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.2.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.3.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho;

3.3.2.4 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, em que conste o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.2.5 - Declaração que não emprega menor conforme modelo em anexo.

3.4 – Requisito para os não cadastrados.

3.4.1 – Documento de identificação oficial com foto do responsável legal.

3.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.3 - Regularidade Fiscal:

3.4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

3.4.3.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.4.3.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

3.4.3.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



3.4.3.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS extraída via Internet, dentro de sua vigência;

3.4.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho e;

3.4.3.7 - Declaração que não emprega menor conforme modelo em anexo.

3.4.4 - Qualificação Técnica:

3.4.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente, em que conste o (s) responsável (is) técnico (s) da licitante e ainda a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto da licitação;

3.4.5 - Qualificação Econômico-Financeira

3.4.5.1 – Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.4.5.2 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

3.5 - Os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CONVITE Nº 2017.05.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via rubricadas em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;





4.2.3 - O prazo de execução do objeto contratual não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com seu preço global em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissionais do engenheiro que os elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional:

a) "Planilhas de Orçamentos", contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO II – Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Composição de Preços Unitários;

b) "Planilha de Composição de Preços Unitários", para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra.

4.2.6 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de empreitada por preço global, o orçamento constante ANEXO II, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO BÁSICO, e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO II, que é de R\$ 33.067,21 (trinta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

4.2.7 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.2.8 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

4.2.10 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.11 - Será desclassificada a proposta que não atender todas as exigências do item 4.0 e seus subitens.

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste Convite;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;



5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, § 6º, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - propostas lacrados;

5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada LICITANTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas neste convite.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1ª do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as LICITANTES classificadas.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências deste Convite;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de Menor Preço Global, atendidos os critérios estabelecidos neste Convite;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme o acordado.

10.0 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0 - DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de execução do objeto deste convite é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, serão irrecorribéis.

15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, no local especificado no Anexo II parte integrante do processo, nos prazos estabelecidos no item 12.1 deste Convite.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação;



20.0 - DA FONTE DE RECURSOS

20.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 1201 - 15.451.0006.1.029, elemento de despesa nº 4490.51.00.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Convite.

21.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jati, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jati, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação

21.6 - Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jati, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jati/Ceará, 05 de Maio de 2017.


EDILÂNIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Jati

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite N.º 2017.05.05.01. Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo na Vila Carnaúba no Município de Jati-CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Data de Abertura: _____

Hora da Abertura: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data: _____

Assinatura do proponente

CONVITE Nº 2017.05.05.01

ANEXO II

PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO E BDI



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE JATI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO.

LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA NO MUNICÍPIO DE JATI - CEARÁ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170187321**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ADELSON NUNES FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CML

RNP: 041371913-8

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 000042849-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE.

CPF/CNPJ: 07.413.255/0001-25

RUA CARMELITA GUIMARÃES

Nº: 02

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JATI

UF: CE

CEP: 63275000

País: Brasil

Telefone: (88) 3576-1188

Email: pmjati@pmjati.com

Contrato: 2018.01.30.01/01

Celebrado em: 30/01/2017

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE.

CPF/CNPJ: 07.413.255/0001-25

VILA CARNAÚBA

Nº: 974

Complemento:

Bairro: NO MUNICÍPIO

Cidade: JATI

UF: CE

CEP: 63000000

Telefone: (88) 3576-1188

Email: pmjati@pmjati.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: NAN°NAN'NAN"N Longitude: NAN°NAN'NAN"E

Data de Início: 04/05/2017

Previsão de término: 29/08/2017

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CML -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1.00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1.00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPIPEDOS	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, LOCALIZADA NA VILA CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE JATI-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Adelson Nunes Ferreira
ADELSON NUNES FERREIRA - CPF: 867.248.372-00

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE - CNPJ: 07.413.255/0001-25

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Adelson Nunes Ferreira
Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sinc.com.br/publico/>, com a chave: A923d
Ingresso em: 09/05/2017 às 11:18:12 por: ip: 200.77.181.37

Adelson Nunes Ferreira



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº: CE20170187321

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 06/05/2017

Nosso Número: 8211967851

Adelson
Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003-AM
RNP 041371913-8

Adelson

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO
LOCALIZAÇÃO: VILA CARNAÚBA SEDE DO MUNICIPIO DE JATI- CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
Benefício		
S + G	Garantia/segurce	0,75
L	Lucro	5,33
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
BDI =		25,00%

Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO
 LOCAL: VILA CARNAÚBA - JATI/CE.

DATA: ABRIL 2017

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 87,01%

Adelson Nunes Ferreira
 Adelson Nunes Ferreira
 Engenheiro Civil
 CREA 23003 AM
 RNP 041371913-8

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

1.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,00100000	61,0000	0,0610
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,00200000	22,2800	0,0446
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,00200000	24,6900	0,0494
				Total:	0,1549

MAO DE OBRA

10037	AJUDANTE	H	0,00400000	10,4700	0,0419
12382	NIVELADOR	H	0,00200000	21,6900	0,0434
12445	TOPOGRAFO	H	0,00200000	23,1900	0,0464
				Total:	0,1316

Valor Simples: 0,18
Encargos Embutidos (87.01%): 0,11
Valor com Encargos: 0,29
Total Geral: 0,29

1.1.2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,00000000	9,1300	18,2600
				Total:	18,2600

MATERIAIS

10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02000000	29,5000	30,0900
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,00000000	12,0000	12,0000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50000000	14,7900	66,5550
11725	PREGO 15X15	KG	0,15000000	9,4000	1,4100
				Total:	110,0550

Valor Simples: 119,82
Encargos Embutidos (87.01%): 8,49
Valor com Encargos: 128,31
Total Geral: 128,31

Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI-CE.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

1.2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,00112821	23,6600	0,0267
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,00220513	37,0500	0,0817
10610	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,00169231	35,3900	0,0599
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,00038462	1,4400	0,0006
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00000000	49,1000	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,00038462	19,9600	0,0077
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,00400000	114,7600	0,4590
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,00035897	155,2100	0,0557
10723	COMPAC. PÊ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,00087179	147,0700	0,1282
10733	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,00217949	4,4900	0,0096
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00256410	196,2800	0,5033
10700	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,00217949	90,9200	0,1761
				Total:	1,5087

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,01282051	9,1300	0,1171
				Total:	0,1171

Valor Simples: 1,44
Encargos Embutidos (87.01%): 0,19
Valor com Encargos: 1,63
Total Geral: 1,63

1.3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01000000	72,0600	0,7206
				Total:	0,7206

MAO DE OBRA

10445	CALCETEIRO	H	0,15000000	13,4600	2,0190
12543	SERVENTE	H	0,40000000	9,1300	3,6520
				Total:	5,6710

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15000000	46,0000	6,9000
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,00000000	0,7100	22,7200
				Total:	29,6200

SERVIÇOS

CO171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,02000000	329,7000	6,5940
				Total:	6,5940

Valor Simples: 39,03
Encargos Embutidos (87.01%): 3,57
Valor com Encargos: 42,60
Total Geral: 42,60

Adelson Nunes Ferreira
Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO

LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

1.3.2. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,30000000	13,4600	4,0380
I2543	SERVENTE	H	0,40000000	9,1300	3,6520
Total:					7,6900

SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25000000	3,0100	0,7525
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02000000	24,1800	0,4836
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,00300000	55,5600	0,1667
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,04000000	3,7000	0,1480
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	1,00000000	17,4900	17,4900
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,00070000	281,9500	0,1974
Total:					19,2381
Valor Simples:					17,93
Encargos Embutidos (87.01%):					9,00
Valor com Encargos:					26,93
Total Geral:					26,93

1.3.3. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,93000000	9,1300	26,7509
Total:					26,7509
Valor Simples:					14,30
Encargos Embutidos (87.01%):					12,44
Valor com Encargos:					26,74
Total Geral:					26,74

Adelson Nunes Ferreira
Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

1.3.4. C0836 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10,00000000	9,1300	91,3000
				Total:	91,3000

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,77800000	46,0000	35,7880
10280	BRITA	M3	0,96580000	56,0000	54,0848
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,00000000	0,5000	110,0000
				Total:	199,8728
				Valor Simples:	248,69
				Encargos Embutidos (87.01%):	42,44
				Valor com Encargos:	291,13
				Total Geral:	291,13

1.4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,07500000	9,1300	0,6848
				Total:	0,6848
				Valor Simples:	0,37
				Encargos Embutidos (87.01%):	0,31
				Valor com Encargos:	0,68
				Total Geral:	0,68

Adelson Nunes Ferreira
Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NAS SEGUINTE RUA:**

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL: 479,29 M²

LOCALIZADO NA VILA CARNAÚBA NO MUNICÍPIO DE JATI / CE.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras, deverão obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Locação da obra com auxílio topográfico

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisado, a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

1.2- PLACA DA OBRA:

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres impressa com logomarca e descrição da obra, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da obra.

2.0 – LIMPEZA DO TERRENO

2.1- LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro das mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existente.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em Paralelepipedo

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão ter as seguintes características:
Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.
A resistência à compressão será igual ou superior a 50 Mpa.
Serão resistentes, duráveis e limpas.

Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:5.
Todas as localidades demarcadas em projeto receberão Pavimentação em paralelepipedo, sobre coxim de areia.

Coxim de Areia

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá a altura mínima de 0,20 m.

3.2- MEIO-FIO EM PRÉ-MOLDADO

Os Guias serão em pré-moldado. Com dimensões de 1,00 x 0,25 x 0,15m
Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

3.3- SARJETA

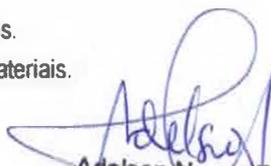
Será escavado as laterais da pavimentação profundidade de 0,10m por 0,35m de largura para a execução da sarjeta, esta escavação será preenchida de concreto não estrutural.

4.0 – DIVERSOS

4.1 – Limpeza Final da Obra

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- As alvenarias de pedra e pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.



Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003/A-11
RNP 041371913-8





OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

DADOS DA OBRA:

ÁREA TOTAL = AT

$AT = ((LI + LF) / 2) \times CP$

LI - LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO INICIAL = 6,40 m
LF - LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO FINAL = 8,50 m
CP - COMPRIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO = 64,20 m

AP - ÁREA A PAVIMENTAR = 478,29 m²

AT = ÁREA TOTAL Á PAVIMENTAR = 478,29 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = AT

AT = ÁREA TOTAL = 478,29 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 478,29 m²

1.2 PLACA DA OBRA - PO

PO = 3,00 x 4,00 = 12,00 m

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = AT

AT = ÁREA TOTAL = 478,29 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 478,29 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

PPR = AT - AS

AT = ÁREA TOTAL = 478,29 m²


Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8





OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AS - ÁREA DA SARJETA = MP x CS=

CS- COMPRIMENTO DA SARGETA =

128,40 m

LS - LARGURA DA SARJETA =

0,35 m

AS = ÁREA DA SARJETA =

44,94 m²

PPR = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO =

433,35 m²

3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO = MFPM

CMPM - COMPRIMENTO DO MEIO FIO EM PRE MOLDADO =

136,90 m

MFPM = MEIO-FIO EM PRE-MOLDADO =

136,90 m

MP = MEIO FIO EM PRE-MOLDADO =

136,90 m

3.3 ESCAVAÇÃO DE TERRA PARA SARJETA - ETPS

ETPS = CS x LS x PFS

CS - COMPRIMENTO DA SARJETA = MP

136,90 m

LS - LARGURA DA SARJETA =

0,35 m

PFS - PROFUNDIDADE DA SARJETA =

0,10 m

ETPS - ESCAVAÇÃO DE TERRA PARA SARJETA =

4,79 m³

3.4 SARJETA = SJ

SJ = ETPS

ETPS - ESCAVAÇÃO DE TERRA PARA SARJETA =

4,79 m³

SG = SARGETA =

4,79 m³

4.0 DIVERSOS

4.1 LIMPEZA GERAL = LG

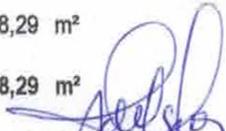
LG = AT

AT = ÁREA TOTAL =

478,29 m²

LG = LIMPEZA GERAL =

478,29 m²


Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: ABRIL/ 2017

Tabela: Seinfra 024.1 Desonerada

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.0 RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.						
1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	478,29	M2	0,29	138,70
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	12,00	M2	128,31	1.539,72
		TOTAL		R\$		1.678,42
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	478,29	M2	1,63	779,61
		TOTAL		R\$		779,61
3.0	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/	433,35	M2	42,60	18.460,71
3.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-	136,90	M	26,93	3.686,72
3.3	C1258	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ	4,79	M3	26,74	128,12
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	4,79	M3	291,13	1.394,95
		TOTAL		R\$		23.670,50
4.0	Grupo:	DIVERSOS				
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	478,29	M2	0,68	325,24
		TOTAL		R\$		325,24

TOTAL SIMPLES = R\$ 26.453,77

BDI 25 % = R\$ 6.613,44

TOTAL GERAL = R\$ 33.067,21


Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 28003 AM
RNP 041371913-8

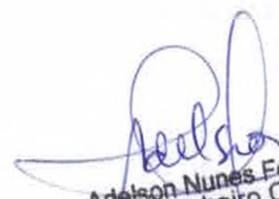


OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO
LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

1.0 RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,08%	1.878,42
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	2,36%	779,81
3.00	PAVIMENTAÇÃO	71,58%	23.870,50
4.00	DIVERSOS	0,98%	325,24
		TOTAL SIMPLES:	80,00% 28.453,77
		B D I = 25,00%:	20,00% 8.813,44
		TOTAL GERAL:	100,00% 33.867,21


Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-0



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
LOCAL: VILA CARNAÚBA JATI/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GERAL DA OBRA

1.0 RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.678,42	100,00	1.678,42	5,08%
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	779,61	100,00	779,61	2,36%
3.00	PAVIMENTAÇÃO	23.670,50	100,00	23.670,50	71,58%
4.00	DIVERSOS	325,24	100,00	325,24	0,98%
	TOTAL SIMPLES	26.453,77	100,00%	26.453,77	80,00
	BDI 25%	6.613,44	100,00%	6.613,44	20,00
	TOTAL GERAL	33.067,21	100,00%	33.067,21	100,00


Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 25003 AM
RNP 041371913-8





LINHA FERREA

Responsáveis:



MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATÍ

ENDEREÇO/OBRA

SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.
VILA CARNAÚBA - MUNICÍPIO DE JATI - CE

ASSUNTO

LOCALIZAÇÃO

PRANCHA

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

Adelson Nunes Ferreira
Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

01/02

PROJETO

MARX2 PROJETOS

DESENHO

GEONES

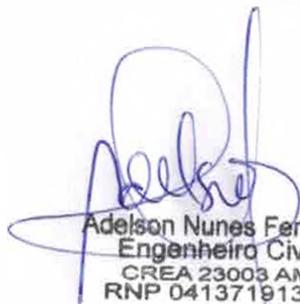
ESCALA

INDICADA

DATA

ABRIL /2017




Adelson Nunes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA 23003 AM
RNP 041371913-8

Responsáveis:



MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
Distrito do Rosário - Milagres-Ce
Email: marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATÍ

ENDEREÇO/OBRA

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.
VILA CARNAUBA - MUNICÍPIO DE JATI - CE

ASSUNTO

PAVIMENTAÇÃO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA

- PERFIL LONGITUDINAL

- DETALHES

- LEGENDA

02/02


PROJETO

MARX2 PROJETOS

DESENHO

GEONES

ESCALA

INDICADA

DATA

ABRIL/ 2017

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati/Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.413.255/0001-25 e CGF nº 06.920.223-0, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. José Leite Nogueira, inscrito no CPF sob o n.º 233.656.843-87, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Convite nº 2017.05.05.01, Processo nº 2017.05.05.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a construção de pavimentação em paralelepípedo na Vila Carnaúba no Município de Jati-CE.
- 1.2 - A modalidade deste processo será: Convite
- 1.3 - O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Convite nº 2017.05.05.01, devidamente homologado pela Secretária Municipal, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo as especificações do ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação serão irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.
- 6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - Projeto Básico, Orçamento, Memorial Descritivo, Composição e BDI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite nº 2017.05.05.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 1201 - 15.451.0006.1.029, elemento de despesa nº 4490.51.00.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Jati
Ref.: CONVITE Nº 2017.05.05.01

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de **Jati/Ceará**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE